

Publicado no Órgão  
Oficial do Município  
Nº 1065 Pg. 1  
Data: de 29 a 1  
Set de 2017

LEI N.º 1.174/2017.  
DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

**SÚMULA:** Institui a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Mama.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica instituída a “Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Mama”, a ser realizada, anualmente na semana que compreende o dia 08 de abril, data que se comemora o Dia Mundial de Combate ao Câncer.

**§1º** A Campanha de prevenção instituída no “caput” desse artigo terá por objetivo realizar exames de mamografia, anualmente, em todas as mulheres com idade superior a 40 (quarenta) anos, sendo esses de forma gratuita.

**§2º** A Campanha poderá ser desenvolvida pela Secretaria Municipal de Saúde através de meios eficazes de informação abaixo especificada.

I – Seminários e Palestras;

II – Vídeos;

III – Cartilha de mamografia;

IV – Cartazes afixados em instituições públicas e privadas.

**Art. 2º** A “Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Mama” será incluída no calendário oficial do Município e será realizada anualmente.

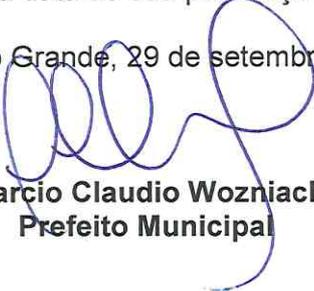
**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** O Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei revoga toda e qualquer disposição em contrário, ficando revogada totalmente a Lei nº. 785 de 14 de dezembro de 2010.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 29 de setembro de 2017.

  
**Marcio Claudio Wozniack**  
**Prefeito Municipal**

**Lei de Autoria do Vereador Julio César Ferreira de Lima Theodoro**